



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO
PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR DO
TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.**

DATA: 12.04.2019

RATIFICAÇÃO: 12.04.2019

ANEXOS

ELEVADORES CENTRAL LTDA
CNPJ Nº 10.726.346/0001-25
VALOR TOTAL R\$ 13.200,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 20 de novembro de 2018.

Ofício interno 038/2018
Assuntos Estratégicos
Leandro Signor

Ao Senhor Prefeito
Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>212 / 18</u>
Em <u>27</u> / <u>novembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Cumprimentando-o, pelo presente solicito a competente autorização para contratação de empresa para a manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Municipal. Tal contratação justifica-se para a conservação do equipamento e a segurança dos usuários do Terminal.

Sem mais, estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leandro Aldrin T. Signor
Assuntos Estratégicos



JUSTIFICATIVA

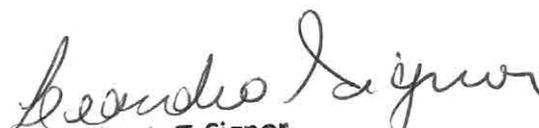
Ofício interno 038/2018
Assuntos Estratégicos

A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva do elevador, do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança dos usuários, cabe ainda atender a NBR 13.994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

Além disso, é essencial a contratação para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o acesso dos usuários do Terminal Rodoviário.

A manutenção preventiva pode reduzir consideravelmente os custos com manutenção corretiva uma vez que ela evita danos maiores as peças e componentes, garantido a segurança dos usuários e aumentando a vida útil do equipamento.

Tendo em vista ainda, o procedimento administrativo do Ministério Público, com atribuições perante a área de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, justifica-se a contratação de empresa para a manutenção preventiva do elevador.


Leandro A. T. Signor
D. 6173 de 21/03/2017



www.elevadorescentral.com.br

Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32 | Jardim Altvater
Santo Antônio da Platina | PR | Cep 86430-000
Telefone 43 3534.1837

Santo Antônio da Platina, 26 de Setembro de 2018.

A
RODOVIÁRIA – CORONEL VIVIDA

Coronel Vivida – PR
A/C Leandro

REF. PROPOSTA MANUTENÇÃO – Rodoviária – Coronel Vivida.

Vimos através desta, apresentar aos senhores (as) a presença de nossa empresa Elevadores Central Ltda.

Trabalhamos na Manutenção e Conservação de modelos de elevadores hidráulicos como GMV e outros modelos de equipamentos como plataforma hidráulica para acessibilidades, ou mesmo plataforma de carga.

Contamos com uma equipe de trabalho altamente experiente e qualificada com mais de quinze anos de experiência na área de elevadores. Garantindo assim, tranquilidade a nossos clientes. Temos plantão 24 horas inclusive sábado, domingo e feriado.

Temos como parceria várias empresas, fornecedoras de peças para elevadores como Elevactec, Adittec, Alfa, Infolev, Sectron, GMV, entre outras, podendo assim dar assistência e peças de qualidade em seu(s) elevador (ES) e garantindo assim a tranquilidade aos senhores condôminos.

A Elevadores Central é uma empresa legalizada junto aos Órgãos responsáveis como Prefeitura e CREA (Conselho regional de Engenharia Arquitetura e agronomia) e um engenheiro responsável Sr. FRANK EDUARDO DE ARRUDA.

Sem mais, agradecemos e aguardamos um contato para maiores informações ou eventuais dúvidas.

Proposta para manutenção corretiva/preventiva:

RS 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) equivalente a 24 meses de execução p/ manutenção preventiva sem peças inclusa.

Validade da proposta são 10 dias.

Forma de pagamento: Apresentação de NF e Ordem de Serviço

Fone/Fax: (43) 3534-1837 / Plantão 24 horas: (43) 99801-2120

operacional.watson@elevadorescentral.com.br

43 99814.0011

/Elevadores Central

Elevadores Central

Curitiba 08 de Novembro de 2018.

Rodoviária Cel. Vivida
A/C Sr. Leandro
Local: Cel. Vivida - PR.

Prezado Sr. Leandro, bom dia!

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador com capacidade para 04 passageiros com 02 paradas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços consistem em realizar uma REVISÃO MENSAL preventiva no equipamento, na casa de máquinas, caixa de corrida, no poço, nas portas de pavimento, procedendo à verificação, lubrificação e se necessários testes, regulagens e pequenos reparos proporcionando um funcionamento eficiente e seguro. E quando necessário, manutenção corretiva, para regular anormalidades de funcionamento.

QUALIDADE / SEGURANÇA

Nossos técnicos recebem treinamento periódico específico e são habilitados e orientados para realizar as manutenções mantendo o equipamento em perfeito estado de funcionamento, com segurança, preservando as características originais do fabricante.

Fornecemos ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RIA (Relatório de Inspeção Anual) emitida anualmente por um Eng. Mecânico que faz parte do nosso quadro de colaboradores.

GARANTIA ESTENDIDA

Está inclusa no contrato a garantia de peças até o décimo ano, desde que o mesmo esteja vigente. As três primeiras manutenções são isentas de cobrança, pois fazem parte da garantia da mão-de-obra de montagem do equipamento.

Conseguimos essa garantia, pois realizamos de forma muito específica e cuidadosa a manutenção mensal preventiva eliminando possíveis danos no equipamento.

O cliente ficará isento dos custos de substituição de peças (descritas no contrato) e mão de obra referente a essas substituições pelo período especificado em contrato.

Em Serviços de Consertos e Substituição de peças e Componentes (Contrato sem peças), a Milano vai apresentar, quando necessário, orçamento prévio para análise e aprovação de substituição de peças e/ou componentes originados pelo uso normal e/ou por danos causados por maus tratos e interferência de terceiros aos equipamentos.

ATENDIMENTO AO CLIENTE

O atendimento ao cliente se dá no período de 24 horas por dia, emergências, chamados, informações, dúvidas, reclamações nosso horário de atendimento é das 8:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira no telefone (41) 3154-2200. Após as 18:00 trabalhamos com o plantão de emergência (depois das 22:00 horas o plantão de emergência é destinado exclusivamente para retirar pessoas que por ventura venham ficar presas no interior do elevador ou em situações onde haja risco de vida para as pessoas usuárias do elevador).



CONDIÇÕES GERAIS

Vigência:

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

PREÇO E REAJUSTE

Pelos serviços descritos nesta proposta, **a Milano cobrará a parcela mensal de cada equipamento no valor de:**

04 passageiros – 02 paradas:

- R\$ 680,00 – sem peças.

Na data do vencimento conforme contrato de prestação de serviços a ser definido. Decorrido um ano do início dos serviços, o valor inicial será reajustado anualmente na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV.

A disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,

Departamento de Manutenção
Fabiana Camargo
(41) 3154-2200 / 99211-5420
vendas1@elevadoresmilano.com.br

Pedido Confirmado:

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

Visite nosso site: www.elevadoresmilano.com.br

*Não abra mão desta Qualidade! Você cliente merece este Diferencial!
Elevador Hidráulico a melhor opção em transporte vertical!*



GRUPO BELGO
BELGO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP – CNPJ 28.435.651/0001-23
ELEVADORES BELGO LTDA – CNPJ 50.722.503/0001-49
RUA PATROCÍNIO, N° 1.021 SALAS 01 E 02
CAMPOS ELÍSEOS – RIBEIRÃO PRETO SP
CEP 14.085-530

N° 0197/18

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2018.

A
RODOVIÁRIA – CORONEL VIVIDA
Coronel Vivida – PR
A/C Leandro

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL

1. GRUPO BELGO - BELGO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 28.435.651/0001-23, Inscrição Estadual sob. N° 797.310.887.111, estabelecida à Rua Patrocínio, n° 1.021, Sala 02, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP, CEP 14.085-530, neste ato representada por Rosa Maria Padula, inscrita no CPF sob n° 144.529.768-08 e portadora do RG sob n° 19.168.253/SSP-SP.

Conservação e manutenção de:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Elevador	R\$ 620,00 (Setecentos e vinte reais)

- a) Com remuneração pelos serviços prestados, a contratada “BELGO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP”, receberá a importância mensal acima (R\$ 620,00 – Setecentos e vinte reais), mediante a apresentação da respectiva fatura com vencimento no dia 20 de cada mês.
- b) Para os serviços de substituições de peças ou serviços não inclusos na manutenção preventiva mensal, será feito orçamento à parte pelo GRUPO BELGO - ELEVADORES BELGO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 50.722.503/0001-49 e Inscrição Estadual sob n° 582.126.197.114 e após aprovação, será faturado nas condições pactuadas em referido orçamento.

BELGO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP obriga-se à:

- a) Realizar por intermédio de mecânico especializado, o exame do aparelhamento elétrico, regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, corredeiras do carro e do contrapeso, relês, escovas, chave, contatos e outras partes acessórias a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente.
- b) Realizar 24 (vinte e quatro) visitas de inspeção, exame e manutenção, durante o período de 02 (dois) anos, além de vistorias periódicas sempre que necessário.
- c) Enviar mensalmente relatório de vistoria devidamente assinado por representante indicado, comprovando a execução mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- d) Realizar, quando necessário, o conserto ou substituição de peças tanto mecânica quanto elétrica a fim de manter os equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.
- e) As peças, substituições ou reparos previstos no item anterior e realizados, correrão por conta do cliente, sendo emitida fatura, conforme autorizadas condições do orçamento enviado pela ELEVADORES BELGO LTDA.
- f) MATERIAL SUCATEADO: Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela Contratada, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis. E terão sua destinação feita em observância aos preceitos de ordem social e ecológico.
- g) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA, de acordo com a necessidade local, serão as partes mecânicas e elétricas convenientemente limpas e lubrificadas. Os materiais necessários à efetivação desses serviços serão fornecidos pela Contratada, exceto o óleo de máquina de tração, quando substituído.
- h) SERVIÇOS DE PRONTIDÃO, para atender com rapidez, qualquer chamado sobre funcionamento deficiente do elevador ou de suas partes componentes.
- i) SERVIÇO DE EMERGÊNCIA FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, das 18h00min até às 22h00min horas de cada dia, para caso de inadiável necessidade de auxílio técnico, e, das 22h00min até às 07 horas do dia seguinte, para eventuais casos de pessoas retidas ou acidente.

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Manter a casa de máquina, o poço, e demais dependências do elevador, livre e desimpedido, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuam o fim desse recinto.
- b) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquina, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador.
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades manifestadas no funcionamento do elevador.



- d) Autorizar a execução do serviço, que a CONTRATADA venha a julgar necessário, para a segurança e bom funcionamento do elevador. Não o fazendo assume a integral responsabilidade que desse ato resultar.
- e) O contrato se prorrogará automaticamente, por igual período, se não houver comunicação por nenhuma das partes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias.

Assinatura Legível do Responsável

**BELGO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP
ROSA MARIA PADULA**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.726.346/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES CENTRAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTVATER	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALSAP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3534-1837
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

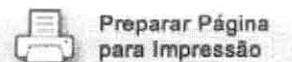
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018** às **09:19:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

1



ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

ADEMIR VIDAL, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº.567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:- ADEMIR VIDAL, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº.32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

2



PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Anicão Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADEMIR VIDAL	9.000	R\$ 9.000,00
JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

TERCEIRA:- O Objeto Social é **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal e Interestadual.**

QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA:- Nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25



3

DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.



Aderlin Vidal



Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.726.346/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:01 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: **D923.559E.177C.4A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019111839-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.346/0001-25**
Nome: **ELEVADORES CENTRAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 9968/2018

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25
VALIDA ATÉ...:19/01/2019
REQUERENTE...:JANAINA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Novembro de 2018

Código de autenticidade da certidão: 433366168433366

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000120-5 03083948201-2 90119000000-9 00099683289-5





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10726346/0001-25
Razão Social: ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
Endereço: RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA 32 / JARDIM ALTVATER / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111801292983349105

Informação obtida em 20/11/2018, às 17:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão nº: 163132988/2018

Expedição: 27/11/2018, às 09:26:16

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.726.346/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001227-20.2015.5.09.0585 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 155834746
- **DATA DO PROTOCOLO:** 26/10/2015
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206430977
- **ARQUIVAMENTO:** 20155834746
- **EMPRESA:** ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ0NTk2MjcyMF8xNTU4MzQ3NDYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1512553249)

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25



ADEMIR VIDAL, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº.567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:- **ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº.32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

21
2

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

2

PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADEMIR VIDAL	9.000	R\$ 9.000,00
JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

TERCEIRA:- O Objeto Social é **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e Interestadual.**

QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA:- Nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.726.346/0001-25

3



DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.



Ademir Vidal



Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834746. NIRE: 41206430977.
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.726.346/0001-25

Data da Emissão : 20/11/2018

Hora da Emissão : 17:19:01

Código de Controle da Certidão : D923.559E.177C.4A0F

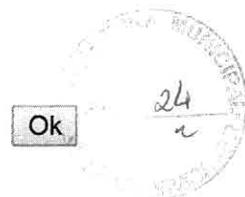
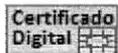
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/11/2018, com validade até 19/05/2019.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda **Recfeita PR** **Sefanet** **EXPRESSO** chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 019111839-63
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.726.346/0001-25
ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
Emissão 27/11/2018 09:21:58
Data de Validade 27/03/2019

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 9968/2018

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25
VALIDA ATÉ...:19/01/2019
REQUERENTE...:JANAINA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Novembro de 2018

Código de autenticidade da certidão: 433366168433366

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000120-5 03083948201-2 90119000000-9 00099683289-5






 Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10726346/0001-25

Razão Social: ELEVADORES CENTRAL LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111801292983349105
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103108264650211290
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101118413239738652
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092213083966888665
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092207214541078562
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090312404693099105
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081414580228374695
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072615521229975704
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070714435913764651
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061814582089853716
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053015191992875695
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051115450769755952
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042215305008519647
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040315145498552926
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031516324001790165
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022415544277359050
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020615532367426928
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011515572418660007
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122717122810610204
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120815592527787208
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111906252866187359
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103107054236696037
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101208071191396831
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092307143576869489
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090405374729133866
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081606504377883029
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072807333565524884
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070907351772358641
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062005180523971260
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060105561162188201
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051306015029691672
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042404124325831237
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040505252770193778
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031705473140797406
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022605014311917148

07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020706110642090477
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011906370842462003
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123105221620378080
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121206262348872212



Resultado da consulta em 27/11/2018 às 09:38:31

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

243



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão nº: 163132988/2018

Expedição: 27/11/2018, às 09:26:16

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.726.346/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001227-20.2015.5.09.0585 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 869/2018

PROTOCOLO Nº 212/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 27.11.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 038/2018, expedido pelo Sr. Leandro A. T. Signor, Assuntos Estratégicos, referente à contratação da empresa para manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 209/2018

PROTOCOLO Nº 212/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

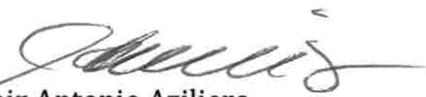
Data: 03.12.2018

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138

Declaramos para todos os fins que os recursos para custeio das despesas com esta contratação são próprios do município, já disponíveis e que não irão comprometer os limites obrigatórios de aplicação mínima em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 234/2018

PROCOLO Nº 212/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.12.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Dispensa de Licitação nº XX/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI**.

Item	Qtde	Und	Cód. PMCV	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	24	mês	19207	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	550,00	13.200,00

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva do elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança dos usuários, cabe ainda atender a NBR 13.994 de maio de 200 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

Além disso, é essencial a contratação para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o acesso dos usuários do Terminal Rodoviário.

A manutenção preventiva pode reduzir consideravelmente os custos com manutenção corretiva uma vez que ela evita danos maiores as peças e componentes, garantindo a segurança dos usuários e aumentando a vida útil do equipamento.

Tendo em vista ainda, o procedimento administrativo do Ministério Público, com atribuições perante a área de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, justifica-se a contratação de empresa para a manutenção preventiva do elevador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, visando manter o elevador dentro das condições normais de utilização e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes,



consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, revisão funcional, lubrificação, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

Parágrafo segundo: Na execução dos serviços de manutenção preventiva, caso haja necessidade de substituição de peças será de responsabilidade do contratante.

Parágrafo terceiro: A empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RIA (Relatório de Inspeção Anual) emitida anualmente por um engenheiro mecânico.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em xx de xxxx de 2018, com término em xx de xxxx de 20xx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, juntamente com o relatório detalhado do serviço, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- b) Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Terminal Rodoviário Luiz Ferri, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- c) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- d) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- e) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- f) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- g) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- h) no caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
- i) deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- j) sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos usuários do Terminal Rodoviário União, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- k) realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- l) os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o funcionamento do elevador, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.
- m) os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:



- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Assuntos Estratégicos, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, e da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento/execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços, de manutenção preventiva de elevador. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços, com o fornecimento de peças, para a manutenção corretiva de elevador.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 039/2018, de Leandro Aldrin Tasca Signor, termo de referência, orçamentos e demais documentos - fls. 02/28;
 - b) Ofício nº 869/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 29;
 - c) Ofício nº 209/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 30;
 - d) Ofício nº 209/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 31;
 - e) Minuta de Contrato- fls. 31/37.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. A hipótese tratada nos autos pode se enquadrar na hipótese de dispensa, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

"Art. 24. (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

11. Destaca-se que o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores da Lei Federal nº 8.666/93, é aplicável à toda Administração municipal e estadual, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF TCE-PR.

12. Além disso, a Lei Municipal nº 2.863/2018 recepcionou o referido Decreto Federal nº 9.412/2018.

13. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei e aplicáveis ao presente caso são os seguintes:

1. ser a despesa de valor não superior a 10% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93



(devendo-se levar em conta os patamares atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018);

2. não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto e que possa ser realizada de uma só vez;

14. Reitere-se que a regra é a realização de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Carta Magna, sendo a contratação direta medida de absoluta exceção, necessitando-se de cautela na adoção da mesma e manifesto interesse público.

15. Desse modo, entende-se que o menor valor orçado (R\$ 550,00 x 24 meses = R\$ 13.200,00) atende o contido no requisito 1 do item 13 retro, devendo a Autoridade Superior verificar e coibir a ocorrência de eventual fracionamento indevido do objeto (segundo critério retro), notadamente face a existência da Dispensa nº 12/2018 ou ante a existência de eventuais serviços que tenham sido contratados pela via direta.

16. Além disso, verifica-se que os autos não estão instruídos com Termo de Referência, não sendo descritos de forma pormenorizada os serviços a serem contratados, contrariando-se o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Desse modo, antes de ser dado prosseguimento ao feito, entende-se que deverá ser juntado aos autos Termo de Referência com todas as especificações dos serviços que o setor solicitante pretende, sendo que o mesmo deverá ser devidamente aprovado pela Autoridade Superior.

18. Caso não preenchidos estritamente os requisitos legais ou se entender que a licitação é a medida que atende ao interesse público, orienta-se pela realização do procedimento licitatório, visto que a dispensa de licitação deve ser utilizada em situações excepcionais.

19. Nesse caso, o pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial, deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

22. Ainda, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



23. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

24. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido neste parecer;
- b) Seja juntado aos autos Termo de Referência;
- c) Sugere-se seja observado o preço de mercado, no que tange ao objeto da prestação dos serviços;
- d) Seja verificado quanto ao fracionamento indevido do objeto do certame;
- e) Não enquadrado a contratação nos requisitos legais autorizadores da dispensa, notadamente se não superada a questão do fracionamento indevido do objeto, sugere-se a realização de procedimento licitatório, consoante exposto retro;

26. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

27. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para 1 (um) elevador, destinado ao transporte de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri, no Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

O serviço é necessário para que seja garantida a continuidade do funcionamento do elevador do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri com vistas à preservação dos bens e da segurança dos usuários. A permanente utilização dos elevadores gera desgaste nas peças e componentes do sistema, originando falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva.

A contratação dos serviços visa garantir a conservação e o perfeito funcionamento do elevador, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas e materiais, bem como preservando a segurança dos usuários. Além disso, o elevador é essencial para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações prediais do Terminal Rodoviário.

1 - Do Plano de Manutenção

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA detalhado do elevador. No respectivo relatório deverá constar o técnico, da CONTRATADA, responsável pelos serviços. Devendo ainda, constar neste relatório, anualmente e no início e término do contrato, considerações acerca da quantidade de quebras, da redução de diâmetro e da presença de corrosão ou ruptura nos cabos de aço (a exemplo tração e limitador de velocidade), das condições das polias, da resistência e condições do isolamento das bobinas, das condições do dispositivo de resgate e sugestões de melhoria. Sendo o referido relatório parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 15º dia do período subsequente ao da prestação de serviços.

2 - Do Relatório Técnico de Serviços

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS, devidamente assinado pela CONTRATADA. Devendo constar neste relatório o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva realizada, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais. O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 15º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.

Manter o quadro de comando, seus acessos, caixas e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador se apresentar irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

4 – Obrigações da Contratada

Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernente às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

Os serviços de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas da ABNT;
- b) às disposições legais da União e do Estado do Paraná;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de um fiscal da contratante e de um responsável da empresa concessionária da gestão do Terminal Rodoviário, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto dessa contratação.

O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica ou Civil, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os desta especificações.

Quando da troca de Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 307/1986-CONFEA.

Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

Todos os profissionais da CONTRATADA, deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados.

Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE.

O servidor público responsável pela fiscalização dará suas instruções diretamente ao engenheiro responsável da CONTRATADA ou ao seu preposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5– Os serviços

Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras do elevador e defeitos em seu funcionamento, mantendo-o em perfeito estado de uso, de acordo com os correspondentes projetos, manuais e normas técnicas do fabricante, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) obrigatória visita mensal.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à manutenção preventiva que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

ROTINA MENSAL

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

- a) Remover resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- c) Remover poeira acumulada e óleo vazado.
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos do quadro de comando e outros, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Quadro de comando

- a) Remover a poeira e aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- c) Efetuar teste dos "hardwares" de controle através de "software" de controle.

Nos andares

- a) Remover todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- c) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- d) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabine

- a) Remover o lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- e) Remover a poeira das grades de ventilação.
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- g) Remover a poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- i) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a foto-célula.

Contrapesos

- a) Remover a poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Pára-choque

- a) Proceder à limpeza geral.
b) Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Cabos de aço

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Outras Verificações

- a) Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
b) Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
c) Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
d) Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
e) Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
f) Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
g) Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
h) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

Coronel Vivida, 15 de março de 2019.



Leandro Aldrin T. Signor
Secretário Municipal da Fazenda



- Acompanhamento regularidade fiscal
-



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019758758-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.346/0001-25**

Nome: **ELEVADORES CENTRAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 3202/2019

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25
VALIDA ATÉ...:11/06/2019
REQUERENTE...:município de coronel vivida

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 12 de Abril de 2019

Código de autenticidade da certidão: 540523148540523

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000124-6 19153948201-5 90611000000-5 00032023299-4



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10726346/0001-25
Razão Social: ELEVADORES CENTRAL LTDA ME
Endereço: RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA 32 / JARDIM ALTVATER / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040204475597574531

Informação obtida em 12/04/2019, às 14:38:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 244/2019

PROTOCOLO Nº 212/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 12.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e em análise ao contido no parecer AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

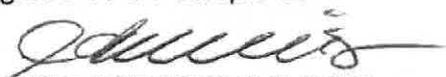
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andráis	Membro Effetivo	025.581.126-29	5.861.845-7/PR
Georga Bertoldi	Membro Effetivo	062.776.609-09	9.462.757-9/PR
Isela Roberta Schimid	Membro Effetivo	050.668.365-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.908-94	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.792-27	7.403.844-0/PR
Silvia Ghiggi	Membro Suplente	017.580.240-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.265

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
 Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.265

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.776.609-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
 § 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo lido constar no procedimento licitatório.
 § 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
 Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.265

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Thais Letimne Prieto	Presidente	020.280.008-03	5.802.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luciana Marcolina Lochman	Membro	050.416.869-74	8.326.164-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.265

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andráis	Membro	025.581.126-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Georga Bertoldi	Membro	062.776.609-09	9.462.757-9/PR
Isela Roberta Schimid	Membro	050.668.365-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.792-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
 DATA: 28/11/18
 ABERTURA: 12/12/18
 HORÁRIO: 09:30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
 A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-41	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-03	190.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
 Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIDIVENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diams.com.br, www.diarnet.com.br.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019, FORMA: ELETRÔNICO
 Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
 Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019, FORMA: ELETRÔNICO
 Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
 Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	61.942,21

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
 Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
 Presidente da comissão: Josiane Moschen
 Membros da comissão: Roberto Alcencar Przedziński
 Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunicamos, outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a seqüência foram abertas os envelopes de propostas de preços.
 Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
 presidente da comissão: Josiane Moschen
 membros da comissão: Roberto Alcencar Przedziński
 Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SOMUA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.diams.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME:13934031000161
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
 por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME:13934031000161
 Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00"

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Plente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod237398

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Ines Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2. DATA DA EMISSÃO 12.04.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº 64/2019		
5. OBJETO Contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.					
6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local. A empresa ELEVADORES CENTRAL LTDA, possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para execução dos trabalhos, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está apta a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total a ser pago é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para serviços de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	2540
13. QUANTIDADE 24	14. UNIDADE mensal	15. PREÇO Unitário: R\$ 550,00 Total: R\$ 13.200,00	16. DATA BASE 12.04.2019	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.	
18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA ELEVADORES CENTRAL LTDA CNPJ Nº 10.726.346/0001-25 Rua: Ancião Julio Cirilo de Souza, 32 - Jardim Altvater Santo Antônio da Platina - PR 86.430-000			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2021.		
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 12.04.2019					
21. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Ratifico o presente processo. DATA: 12.04.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 64/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor mensal a ser pago é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2019.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Ao 1 (um) dias do mês de março do ano de 2019, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 27.666.227/0001-27** referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, a Comissão analisou as Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros formuladas com base no item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº 02/2019, as quais serão parte integrante desta ata. As Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros foram geradas dos dados obtidos pelas propostas apresentadas até a presente data e com base nas mesmas encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 27.666.227/0001-27**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda, CNPJ 04.599.819/0001-78** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda, CNPJ 04.599.819/0001-78**, apresentou proposta para o item 2 do Lote 5 – Consulta/Atendimento/Acompanhamento, do Chamamento Público 03/2019, não ocorrendo, portanto, roteio da quantidade a ser contratualizada. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda, CNPJ 04.599.819/0001-78**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 1 (um) dias do mês de março do ano de 2019, às 16h40min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ 10.791.819/0001-78**, apresentou proposta para os itens 12, 15, 17 e 18 do Lote 1 – Coleta de Material, para o item 30 do Lote 3 – Método de Diagnóstico em Especialidades e para o item 1 de Lote 13 – Anestésias, do Chamamento Público 03/2019, não ocorrendo, portanto, roteio da quantidade a ser contratualizada. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ 10.791.819/0001-78**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Ao 1 (um) dias do mês de março do ano de 2019, às 16h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, a Comissão analisou as Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros formuladas com base no item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº 02/2019, as quais serão parte integrante desta ata. As Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros foram geradas dos dados obtidos pelas propostas apresentadas até a presente data e com base nas mesmas encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ 10.791.819/0001-78**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h40min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87**, apresentou proposta para o Chamamento Público 03/2019, nos itens 21, 23 e 29 do Lote 3 – Método de Diagnóstico por Especialidades, para item 24 do Lote 5 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e para os itens 2, 6, 8, 9, 10, 11 e 20 do Lote 11 – Cirurgia do Aparelho da Visão, não ocorrendo, portanto, roteio da quantidade a ser contratualizada. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h50min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **UTR – Unidade de Terapia Renal de Pató Branco Ltda, CNPJ 78.671.641/0001-65** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **UTR – Unidade de Terapia Renal de Pató Branco Ltda, CNPJ 78.671.641/0001-65**, apresentou proposta para o item 20 do Lote 5 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, do Chamamento Público 03/2019, não ocorrendo, portanto, roteio da quantidade a ser contratualizada. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **UTR – Unidade de Terapia Renal de Pató Branco Ltda, CNPJ 78.671.641/0001-65**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (oitto) dias do mês de março do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **C. Cardíolo Clínica Cardiovascular Ltda, CNPJ 00.984.006/0001-40** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que a empresa: **C. Cardíolo Clínica Cardiovascular Ltda, CNPJ 00.984.006/0001-40**, apresentou proposta para o item 74 do Lote 4 – Procedimentos Municipais do Chamamento Público 03/2019, para o qual foi obtido mais de uma proposta. A Comissão analisou as Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros formuladas com base no item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº 03/2019, a qual será parte integrante desta Ata. A Tabela de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros foi gerada dos dados obtidos pelas propostas apresentadas até a presente data e com base nas mesmas encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **C. Cardíolo Clínica Cardiovascular Ltda, CNPJ 00.984.006/0001-40**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 08 (Oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pató Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Médica Longhi Ltda, CNPJ 04.983.746/0001-13** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Clínica Médica Longhi Ltda, CNPJ 04.983.746/0001-13**, apresentou proposta para o item 2 do Lote 3 – Método de Diagnóstico em Especialidade e para o item 4 do Lote 5 – Consulta/Atendimento/Acompanhamento, do Chamamento Público 03/2019, não ocorrendo, portanto, roteio da quantidade a ser contratualizada. Para o item 74 do Lote 4 – Procedimentos Municipais – Diagnóstico, o qual foi obtido mais uma proposta, a Comissão analisou as Tabelas de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros formuladas com base no item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº 03/2019, a qual será parte integrante desta ata. A Tabela de Descrição dos Serviços e Demonstrativo de Roteiros foi gerada dos dados obtidos pelas propostas apresentadas até a presente data e com base nas mesmas encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Médica Longhi Ltda, CNPJ 04.983.746/0001-13**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante da Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. **Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva – Membros.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019

Processo Licitatório nº 64/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugli, Advogada deste município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: **ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ nº 10.726.346/0001-25**. O valor mensal a ser pago é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Publica-se. Coronel Vívica, 12 de abril de 2019. **Frank Arel Schiavini** Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019

Processo Licitatório nº 66/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Eltes Marinho de Melo Meneguetti, Assessora Jurídica deste Município, declarando inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa **Ednei Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00**, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Iniciando-se na data de 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Publica-se. Coronel Vívica, 15 de abril de 2019. **Frank Arel Schiavini**, Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívica – CMAS. Resolução nº 03/19. Aprova Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2018. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

Edital de Contratos Pregão 18/2019: Objeto: Concessão de Uso Oneroso e Manutenção de Imóvel Público Tipo Lanchonete Denominado "Café da Praça" e "Praça do Matiz". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/03/2019. Prazo de Vigência: 120 meses. Contrato 111/2019 – Contratada – **SAGGIN E AMARAL RESTAURANTE LTDA – Valor Mensal: R\$ 1.150,00. Álvaro Dóris Cerri Sodero – Prefeito.**

HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Lance ou Oferta Lote nº 18/2019, de 04/02/19, a seguir exposto o preço vencedor, no Alvará Dóris Cerri Sodero, Prefeito, tendo em vista o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (Nº) empresa(s):

Empresário(a)	Valor Mensal R\$	Valor Total – R\$
SAGGIN E AMARAL RESTAURANTE LTDA	1.150,00	138.000,00
TOTAL HOMOLOGADO		138.000,00

Qui aprovação o Menor Lance ou Oferta para o Lote.
Após constatada a regularidade das atas processuais, assinada e elaborada do Contrato.
F. A. DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL VÍVIDA, PR, 14/03/19.
Álvaro Dóris Cerri Sodero
Prefeito

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 026/2018

O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Vigilância do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 14. DISPENSAR, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citadas:

Empregado Público	RG	Função	Data
Rafael Vargas	8.345.981-4	Condutor Socorrista	31/03/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Vigilância do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove.

Raul Camillo Ipatzen
Presidente
CIRUSPAR



45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32%	4.000,00
46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	3.000,00
47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32%	4.000,00
48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	6.000,00
49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	1.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	05.833.051/0001-74	91.000,00
LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA-ME	27.579.310/0001-69	32.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.883.301/0001-18	275.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Os itens nº 03, 05 e 07, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019

Processo Licitatório nº 64/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção preventiva mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor mensal a ser pago é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019

Processo Licitatório nº 66/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Ellres Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Iniciando-se na data de 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, visando a selecionar profissionais para atender as necessidades do Instituto Médico Nossa Vida no período de 16 à 30 de abril de 2019.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e supervisionado por Comissão Especial de Avaliação que será nomeada por ato do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

EMPREGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico	01	36horas/semanal	1.228,00

Obs.: Ao salário base serão acrescentadas as verbas decorrentes da atividade definidas em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Caso houver necessidade, poderão ser chamadas candidatas além do número de vagas previstos neste Edital, desde que obedecida a rigorosa ordem de classificação e vigente o prazo de validade do certame.

1.3. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.4. Este Edital será publicado Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, no seguinte endereço <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/>.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no mural do Instituto Nossa Vida, localizado na Rua Iguazu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida e no site <http://institutonossavida.com.br/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo

destinado a prover as vagas abertas, identificadas no quadro retro;
2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, emprego escolhido e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente no Instituto Nossa Vida, na Rua Iguazu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida, nos dias 16 à 30 de abril de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do Candidato:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do Diploma de Curso Superior, Técnico ou Específico, de acordo com o emprego pretendido;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Fotocópia do comprovante de residência;
e) Currículo acompanhado de cópia autenticada dos Títulos.

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida;
3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
3.1 - A análise dos currículos será feita por Comissão Especial especialmente designada para este fim.
DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
3.2. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

a) Experiência no exercício de atividade hospitalar (exclusivamente para os empregos ligados à saúde) - 1,0 ponto a cada 2 anos trabalhados;
b) Experiência no exercício de atividades inerantes ao emprego em que se inscreveu - 1,0 ponto a cada 5 anos trabalhados;
c) Curso de informática básica concluído - 1,0 ponto.

d) Curso de especialização concluída no emprego em que o candidato se inscreveu em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas - 2,0 pontos por especialização;
e) Mestrado na área - 2,0 pontos por Mestrado;
f) Formação superior exigido para o emprego - 2,0 pontos.

Para fins de pontuação não é possível que o mesmo período de experiência seja enquadrado em mais de uma das alíneas anteriores, por isso, fica estabelecido que será atribuída a pontuação constante na alínea "a" preferencialmente à constante na alínea "b", no caso do candidato ter experiência no emprego em que se candidatou e o exerceu no âmbito hospitalar.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.3. Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis;
3.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação o candidato com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos do Estatuto do Idoso, sendo que na sequência serão avaliados sucessivamente os seguintes critérios: maior pontuação nos itens tempo de habilitação e experiência no emprego em que se inscreveu; e maior pontuação nos itens tempo de habilitação e experiência no exercício das atividades hospitalares (exclusivamente para os empregos ligados à saúde); e maior pontuação nos itens escolaridade e o candidato mais idoso.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. A relação dos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> e no Mural do Instituto Médico Nossa Vida e no site <http://institutonossavida.com.br/>.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO
5.1. São requisitos para a Contratação Temporária:
5.2. Possuir nacionalidade brasileira;
5.3. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
5.4. Possuir habilitação mínima para o exercício do emprego, estabelecida no edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:
6.1. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
6.2. Fotocópia Carteira de Identidade;
6.3. Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
6.4. Fotocópia Comprovante de Residência;
6.5. Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o emprego pretendido;
6.6. Atestado Médico comprobatório do gozo de boa saúde física e mental;
6.7. Fotocópia da Certidão de casamento;
6.8. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos
6.9. Declaração de acumulação legal de cargo, funções e empregos público e de que a jornada semanal total de trabalho em todos os empregos público/privados não extrapolam a carga horária 60 (sessenta) horas semanais;

7. REGIME JURÍDICO
7.1. Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo, quando de sua contratação vincular-se-ão ao Instituto Médico Nossa Vida pelo Regime CLT e Regime Geral de Previdência.
7.2 Os candidatos serão submetidos a um período de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação trabalhista em vigor (art. 445, p. único, e art. 451, ambos da CLT), passando nesse interim por avaliações de desempenho.

8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. A relação dos selecionados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida venha a instituir, afixado no Mural do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e no site <http://institutonossavida.com.br/>.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, no caso de se sentir prejudicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas